



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA** - tipo Menor Preço, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/C D/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 31/10/2017, às 10:00, cujo os envelopes serão abertos pela Comissão da Chamada Pública nomeada através da portaria nº 122/2017 de 09/01/2017, localizada na Secretaria Municipal da Educação, na sala da Comissão desta Secretaria, situada a Rua Campos, 152, 3º andar, tel. (79) 3179-1577 – Centro. Aracaju/SE.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (06 MESES)	PREÇOS DOS ATACADISTAS JULHO/2017 EM R\$					PREÇOS PRÁTICOS NO PAA**	PREÇOS PRÁTICOS NA FGV/IBR E	PREÇOS MÉDIOS DE VAREJOS – MERCADOS DE ARACAJU E CEASA	VALORES GERAIS		
				07/07	14/07	21/07	28/07	MÉDIA				MEDIA	VALOR TOTAL	
1	LEGUME NATURA (ABÓBORA DE LEITE)	IN DE	KG	400	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	1,00	2,04	3,78	2,69	1.076,00
2	BETERRABA		KG	200	2,99	2,99	2,99	2,99	2,99	0,85	1,79	2,67	2,48	496,00
3	CARNE BOVINA DESOSSADA - Tipo cortes de primeira - 1ª		JG	1.850	21,79	21,79	21,79	21,79	21,79	***	19,69	22,00	21,16	39.146,00
4	LEGUME NATURA (CENOURA)	IN	KG	1.260	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	1,87	1,80	3,23	2,49	3.137,40
5	LEGUME NATURA (CHUCHU)	IN	KG	1.470	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	1,05	1,80	2,48	1,84	2.704,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	380	5,11	5,11	5,11	5,11	5,11	1,50	3,41	5,44	4,65	1.767,00
7	LEITE DE CÔCO	LT	724	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	***	4,49	-X-	6,46	4.677,04
8	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.616	4,67	4,67	4,67	4,67	4,67	2,00	3,47	6,03	4,72	7.627,52
9	RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO)	KG	150	5,49	5,49	5,49	5,49	5,49	***	-----	-X-	5,49	823,50
10	<b>MAXIXE</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM Sacos de polietileno TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	200	6,35	6,35	6,35	6,35	6,35	1,80	5,53	4,28	5,38	1.076,00
11	MILHO DE MUNGUNZÁ PRÉ-COZIDO	KG	549	2,76	2,76	2,76	2,76	2,76	***	2,08	-X-	2,42	1.328,58
12	OVOS DE GALINHA MÉDIO	DZ	2.194	5,29	5,29	5,29	5,29	5,29	3,00	3,23	5,61	4,71	10.333,74
13	QUIABO CARACTERÍSTICO	KG	200	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	2,30	2,54	4,38	3,89	778,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p><b>CAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;</p> <p>b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência;</p> <p>c) estar livres de enfermidades;</p> <p>d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca;</p> <p>e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;</p> <p>f) estar livre de resíduos de fertilizantes;</p> <p>g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Sacos de polietileno</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>												
14	<p><b>REPOLHO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;</p> <p>b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que</p>	KG	200	2,92	2,92	2,92	2,92	2,92	1,44	1,78	2,93	2,54	508,00



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 ASSESSORIA TÉCNICA

afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>EMBALAGEM</b> Sacos de polietileno <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.																					
VALOR TOTAL																			75.479,58		

\*\*Obs.: Não foram considerados os preços de PAA na média geral por estarem defasados no próprio sistema, contudo seguem os mesmos registrados.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo I) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015:

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas dos associados e/ou cooperados emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Federal, Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4 – A comissão visitará as entidades classificadas a fim de averiguar as condições de habilitação, caso seja necessário, podendo a mesma desabilitar as entidades que julgar inaptas para o fornecimento.



#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº4, de 2 de abril de 2015 – FNDE.;

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, conforme o disposto no § 4º do art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste mesmo artigo.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e EMDAGRO.

6.2 - Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar no dia 03/11/2017 às 10:00, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentados da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item e demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 05 unidades da embalagem especificada devidamente etiquetadas, no endereço situado na rua Campos 152, 3º andar bairro São José, telefone: 3179-1577, em frente ao prédio onde funciona o IPES-SAUDE, para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

6.3 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as entidades deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

6.4 - As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo de Análise do Produto quando este for solicitado conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

- b) Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), para todos os produtos de origem animal;
- d) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- e) Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- f) Certificado da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

6.5 - Fica assegurado a todos os proponentes o direito de apresentarem amostras dos produtos cotados em suas propostas, desde que devidamente acompanhadas dos documentos exigidos e no prazo estabelecido pela SEMED.

6.6 - As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;
- b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Laboratorial com apresentação do laudo solicitado;

6.7 - A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados. A referida análise será efetuada por uma equipe técnica composta por: Nutricionista , 02 Representantes do COMAE/SE (Representante dos Pais de Alunos e Representantes dos Professores) e 03 Representantes do Poder Executivo.

6.8 - Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

6.10 - Os prazos de validade e da safra serão verificados por ocasião da entrega, e deverão estar de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.10 – a Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE) poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação.

6.11 - As embalagens das amostras do produto de origem animal deverão conter o carimbo SIF ou SIE, conforme o caso.

6.12 - As análises técnicas das amostras dos gêneros alimentícios serão realizadas por laboratórios credenciados durante a vigência do Edital de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.





## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar da Semed, observando o disposto nos itens abaixo:

7.1 - Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, conforme solicitação do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pelo departamento.

7.2 – Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Cronogramas, autorizados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. E quanto aos gêneros não perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada (quinzenalmente);

7.3 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.

7.4 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

7.5 - O contratado é obrigado a remover e substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que estiverem com vícios ou em desconformidade com o Termo de Referência;

7.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pelo COAE.

7.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

7.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

7.9- Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões adequados ao transporte com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

7.10- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre –18°C e –12°C até o momento da entrega.

7.11 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, das 7:30 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.

7.12 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a entidade será notificada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

7.13 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos, quando houver divergência, informar com brevidade a Coordenadoria de Alimentação Escolar - COAE e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE.

7.14 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

7.15 - A entrega dos produtos perecíveis e semi - perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em três vias sendo a 1ª da Escola , a 2ª do COAE/SEMED e a 3ª do Órgão . No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pelo COAE, deverá constar nome da escola, nome da entidade fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável do COAE e pelo fornecedor.

7.16 - O Contratado é obrigado a remover e substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que estiverem com vícios ou em desconformidade com o Termo de Referência;

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidado a despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Federal, Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju e da Secretaria Municipal da Educação;

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### **10. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

10.1. Anexo I – Minuta de Contrato

10.2. Anexo II – Especificações, Quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por Termo de Referência;

10.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares de Ensino a serem beneficiadas pelo Programa;

10.4. Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju;

10.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais

Aracaju, 15 de agosto de 2017

**MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

## **ANEXO I MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)**

### **CONTRATO N.º /2017 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Wilson Rocha nº 853, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780-0033-89, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **MARIA CECÍLIA LEITE TAVARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições das Leis nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total Valor
Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 170.101  
Projeto/Atividade: 2079  
Código Orçamentário: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 26

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Aracaju/Se, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**MARIA CECILIA TAVARES LEITE**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

ANEXO II - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativo):

14.1 - Para participar do lote, o proponente deverá cotar todos os itens.

LOTE 01

Item	Discriminação	Und.	Qnt
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos são. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. <b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto. <b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	800

Lote 02

Item	Discriminação	Und	Qnt.
01	<p><b>BETERRABA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, o dor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	400





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

LOTE 03

Item	Discriminação	Und.	Qn
01	<p><b>CARNE BOVINA DESOSSADA Tipo cortes de primeira - 1ª</b> Carne Bovina sem osso: Congelada, com aspecto, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, não amolecida e nem pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem primária, com saco plástico atóxico transparente de polietileno, resistente e hermeticamente vedado, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem de 01Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, com registro no SIF, procedência da carne, nome e/ou marca, informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	3.700

LOTE 04

Item	Discriminação	Und	Qnt
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (CENOURA)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	2.520

LOTE 05

Item	Discriminação	Und	Qnt
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (CHUCHU)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p>	Kg	2.940



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--

LOTE 06

Item	Discriminação	Und.	Qnt
	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS</b> Umidade: máximo 13% Acidez em ml de sol. N: máximo 3% Amido: mínimo 75% Resíduo mineral fixo: máximo de 1,5% Cinzas: 1,5% Peso líquido inferior ao declarado: ausência</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: ausência Amidos de elementos histológicos da mandioca: Presença Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência</p> <p><b>EMBALAGEM</b></p>	Kg	760



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p><b>PRIMÁRIA:</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg.</p> <p><b>SECUNDÁRIA:</b> Fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--

LOTE 07

Item	Discriminação	Und.	Qty.
1	<p><b>LEITE DE CÔCO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> É a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados. Deve ser preparado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – Líquido espesso, translúcido, podendo haver separação da emulsão. Cor – Branco-leitosa Odor – Próprio, não rançoso Sabor – Próprio, não rançoso.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Após 10 dias de incubação a 35° C, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões (internas), bem como modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	1.448



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

Lote 08

Item	Discriminação	Und.	Qnt.
01	<p><b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – grãos. Cor – característica da espécie Odor – próprio Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICA – QUÍMICAS</b> Classe diferente da declarada: ausência Unidade: máxima 14% Impurezas e matérias estranhas: máximo 0,5% Insetos Mortos – 0 a 0,10% Resíduos de pesticidas: ausência, acima dos limites toleráveis. Peso Líquido inferior ao declarado: ausência.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. SECUNDÁRIA: Fardo de Polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	3.231

LOTE 09

Item	Discriminação	Und.	Qnt.
01	<p><b>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são.</p>	Kg	300



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--

LOTE 10

Item	Discriminação	Und	Qnt.
01	<p><b>MAXIXE</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Sacos de polietileno</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

LOTE 11

Item	Discriminação	Unida de	Preço Unitário
01	<p><b>MILHO PARA MUNGUZÁ PRÉ-COZIDO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Devem obedecer ao seguinte padrão: *Contagem padrão em placas: máximo, 5x10<sup>4</sup>/g Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. *Clostrídios sulfito redutores (a 44°C): máximo 2x10/g. Staphylococcus aureus: ausência em 0,1g. Salmonelas: ausência em 25g.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 500g.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	1.098

LOTE 12

Item	Discriminação	Und	Qty.
01	<p><b>OVOS DE GALINHA MÉDIO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> É o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO – QUÍMICAS</b> Limpeza e integridade da casca: presença Peso por unidade: mínimo 50g Odor estranho quando retirado da casca: ausência Gema translúcida, homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo: presença. Embrião, sangue e veias: ausência. Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas: presença Peso líquido inferior ao declarado: ausência</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Salmonella sp/25g- Ausente Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.</p>	DZ	4.387



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
--	---	--	--

LOTE 13

Item	Discriminação	Und.	Qty.
01	<b>LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)</b>  <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.  <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.  <b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.  <b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.  <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.180

LOTE 14

Item	Discriminação	Und.	Qty.
	<b>QUIABO</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Sacos de polietileno</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1.	C.S Nossa Senhora Aparecida	R. Tenente Aragão, nº 93 - Bairro: Farolândia
2.	EMEF Alencar Cardoso	R. C, s/ n - Bairro: José Conrado de Araújo
3.	EMEF Anísio Teixeira	R. Firmino Fontes, nº 381 - Bairro: Atalaia
4.	EMEF Dr. Carvalho Neto	R. Rio Grande do Sul, nº 1351 - Bairro: Novo Paraíso
5.	EMEF Dep. Jaime Araújo	Av. Carlos Marques, nº 499 - Bairro: Soledade
6.	EMEF Dom José Vicente Távora	R. Manoel Preto, nº 26 - Bairro: Santo Antônio
7.	EMEF Elias Montalvão	Rodovia dos Naufrágos/ Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão
8.	EMEF General Freitas Brandão	R. Porto da Folha, s/n - Bairro: Suíssa
9.	EMEF João Teles Menezes	R. Santa Terezinha, s/ n Bairro: Cidade Nova – Lot. Getimana
10.	EMEF Jornalista Orlando Dantas	R. Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/ Veneza I
11.	EMEF José Carlos Teixeira	R. E, nº 78/ Mosqueiro - Bairro: Zona de Expansão
12.	EMEF José Conrado de Araújo	R. C, nº 203 - Bairro: São Conrado
13.	EMEF Mal. Henrique Teixeira Lott	Av. Guanabara, s/n - Bairro: América
14.	EMEF Manoel Bonfim	R. A4, nº 235 - Bairro: Bugio
15.	EMEF Maria da Glória Macedo	Av. Corinto Leite, s/ n - Bairro: Industrial
16.	EMEF Min. Geraldo Barreto Sobral	Av. M, s/n - Bairro: Cidade Nova/ Lot. Pau Ferro
17.	EMEF Olavo Bilac	R. Bolívia, s/n - Bairro: Cidade Nova
18.	EMEF Olga Benário	R. Idalina Bonfim, nº 250 - Bairro: Santos Dumond
19.	EMEF Oscar Nascimento	R. Arnaldo Dantas, nº 632 - Bairro: Santo Antônio
20.	EMEF Otilia de Araújo Macedo	R. Estrada do Saco, s/n - Bairro: 18 do Forte
21.	EMEF Oviêdo Teixeira	Tv. Santa Terezinha, s/n - Bairro: Olaria/ Lot. São Carlos
22.	EMEF Papa João Paulo II	Av. A3, s/n - Bairro: Santa Maria
23.	EMEF Pres. Juscelino Kubitschek	R. Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 - Bairro: Coroa do Meio
24.	EMEF Pres. Tancredo Neves	R. Rodrigues Dória, s/n - Bairro: Ponto Novo
25.	EMEF Presidente Vargas	R. Neópolis, s/n - Bairro: Siqueira Campos
26.	EMEF Prof. Alcebíades Melo V. Boas	Av. Antônio Xavier de Assis, nº 164 - Bairro: Industrial
27.	EMEF Prof. Diomedes Santos Silva	Av. Alexandre Alcino, nº 950 - Bairro: Santa Maria
28.	EMEF Prof. Florentino Menezes	Av. Ver. João Alves Bezerra, s/n - Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
29.	EMEF Prof. José Antônio da Costa Melo	R. Riachão, s/n - Bairro: Getúlio Vargas
30.	EMEF Prof. Laonte Gama da Silva	R. 8, s/n- Conj. Padre Pedro
31.	EMEF Prof. Letícia S. de Santana	R. General Prado, s/n - Bairro: Santos Dumond
32.	EMEF Prof. Maria Carlota de Melo	R. da Igreja, s/n – São José - Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
33.	EMEF Prof. Maria Thétis Nunes	R. Equador, s/n - Bairro: América
34.	EMEF Prof. Núbia Marques	R. Manoel Andrade, nº 1574 - Bairro: Coroa do Meio
35.	EMEF Sabino Ribeiro	R. Tenente Cleto Campelo, nº 328 - Bairro: 18 do Forte
36.	EMEF Santa Rita de Cássia	R. Guilherme José Martins, s/n - Bairro: América
37.	EMEF Sérgio Francisco da Silva	Av. Lamarão, s/n - Bairro: Lamarão
38.	EMEF Tenisson Ribeiro	Rod. Dos Naufrágos- Km 07, nº 7336 Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

39.	EMEI Ana Luiza Mesquita Rocha	R. Alagoas, nº 2051
40.	EMEI Antônio Valença Rollemberg	Av. Adel Nunes, s/n - Bairro: Farolândia
41.	EMEI Arthur Bispo do Rosário	R. B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado
42.	EMEI Prof. Àurea Melo Zamor	Pç Dário Ferreira Nunes, s/n Conj. Orlando Dantas - Bairro: São Conrado
43.	EMEI Prof. Bebê Tiúba	R. Prof. Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia
44.	EMEI Benjamin Alves de Carvalho	R. Cel J. F. de Albuquerque, nº 2291 Bairro: Coroa do Meio
45.	EMEI Berenice Campos	R. Antônio dos Santos, nº 468 - Bairro: Porto Dantas
46.	EMEI Dom Avelar Brandão Vilela	Av. Santa Gleide, nº 2011 - Bairro: Olaria
47.	EMEI Dom Hélder Câmara	R. 4, s/n – Conj. João Paulo II - Bairro: Industrial
48.	EMEI Dom José Brandão de Castro	Av. São João Batista, s/n- Conj. Castelo Branco Bairro: Ponto Novo
49.	EMEI Dr. Fernando José Guedes Nunes	R. Haiti, s/n - Bairro: América
50.	EMEI Dr. José Augusto A. Savazine	Av. Euclides Figueiredo, s/n Bairro: Cidade Nova/ Lot. Japãozinho
51.	EMEI Hermes Fontes	R. D, s/n Bairro: Palestina
52.	EMEI Irene Romão de Brito	R. B4, nº 100 – Conj. Valadares - Bairro: Santa Maria
53.	EMEI Franscisco Guimarães Rollemberg	Pç Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa
54.	EMEI Prof. Joana Maria da Silva	R. D, nº 12 – Veneza II - Bairro: Capucho
55.	EMEI Joaquim Cardoso de Araújo	R. Argentina, s/n - Bairro: América
56.	EMEI Prof. João B. Douglas de Souza	R. 7, nº 08 - Bairro: Santa Maria
57.	EMEI José Airton Andrade	R. D, nº 27 – Largo Aparecida - Bairro:Jabotiana
58.	EMEI José Garcez Vieira	Pç Dom José Tomaz, s/n Bairro: Siqueira Campos
59.	EMEI Jovino Pinto	R. A, nº 180 – Largo São Conrado Bairro: Aeroporto
60.	EMEI Júlio Prado Vasconcelos	R. Z, s/n - Bairro: São Conrado
61.	EMEI Maria Clara Machado	R. Minervina Barros, nº 70 - Bairro: Santos Dumond
62.	EMEI Manoel Eugênio do Nascimento	R. Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumond
63.	EMEI Monsenhor João Moreira Lima	Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n Bairro: Lamarão
64.	EMEI Pierre Averan	R. Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 Bairro: Industrial
65.	EMEI Prof. Etelvina Amália de Siqueira	Av. Euclides Figueiredo, s/n – Lot. Coqueiral Bairro: Porto Dantas
66.	EMEI Prof. Maria Givalda da S. Santos	Av. Carlos Marques, s/n - Bairro: Soledade
67.	EMEI Prof. Neuzice Barreto	R. Riachão, s/n - Bairro: Getúlio Vargas
68.	EMEI Prof. Quintina Diniz	R. Guaporé, nº 426 - Bairro: Siqueira Campos
69.	EMEI Nunes Mendonça	R. Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio
70.	EMEI Prof. Rachel Cortes Rollemberg	R. Mato Grosso, nº 1424 – Conj. Agamenon Magalhães Bairro: José Conrado de Araújo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

71.	Centro Educacional Ágape	R. Espírito Santo, nº 498 Bairro: Siqueira Campos
72.	Centro Social São Francisco de Assis	R. São Francisco, nº 158- Alto da Jaqueira Bairro: Cidade Nova
73.	EMEF Zalda Gama	R. Dep. Reinaldo Moura, s/n - Bairro: Capucho/ Veneza II
74.	EMEI Seu Oscar	R. do Comércio II, s/n - Bairro: Bugio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju.**

<b>N.º</b>	<b>NOME ENDEREÇO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA</b>
1.	<b>Instituto Pedagógico de Apoio e Educação do Surdo de Sergipe -</b> Av. Mário José Menezes, nº3172, Edf. Gerovina Vieira. Bairro: <u>Coroa do Meio.</u>
2.	<b>Escolinha o Leão de Atalaia –</b> Rua Valdemar Silva de Carvalho, nº 1000, Bairro: <u>Coroa do Meio.</u>
3.	<b>Ass. Benef. Dr. Carlos Alberto Torres –</b> Rodovia dos Náufragos, S/N, Bairro: <u>Mosqueiro.</u>
4.	<b>CIRAS-Centro de Integração Raio do sol –</b> Rua S – D casa S S/N, Loteamento Santa Maria - Final de Linha, Bairro: <u>Santa Maria.</u>
5.	<b>Externato São Francisco de Assis –</b> Rua Edézio Vieira de Melo, nº 585, Bairro: <u>Suíça.</u>
6.	<b>Escola Maternal Marilda Leite –</b> Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro : <u>Suíça.</u>
7.	<b>Jardim de Infância Lea Leal–</b> Av. São João Batista, S/N, Bairro: <u>Castelo Branco.</u>
8.	<b>Esc.de Educação Especial Jorge Bornhausen –</b> Av. São João Batista, S/N, Bairro: <u>Castelo Branco.</u>
9.	<b>Missão cantinho do céu -</b> AV. Alexandre Alcino, nº18 Bairro: <u>Santa Maria.</u>
10.	<b>Escola Amélie Boudet –</b> Rua Dr. José Tomaz, nº 580, Bairro: <u>São José.</u>
11.	<b>Creche Dom Távora –</b> Av. Barão de Maruim, S/N (Em frente a praça da bandeira), <u>Centro.</u>
12.	<b>Lar infantil Nossa Senhora Santana - Lar de Zizi</b> Rua da integração, 175, Bairro: <u>Luzia.</u> Tel: 3041-6615
13.	<b>Escola Especial Manoelito Carvalho –</b> Rua Curitiba, nº 379, Bairro: <u>Industrial</u>
14.	<b>Associação de amigos dos autistas em Sergipe -</b> Rua Péricles Vieira de Azevedo - nº 1812. Bairro: <u>Coroa do Meio.</u>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos.
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Obs.: *Preço publicado no Edital nº ___/2017 ( o mesmo que consta na Chamada Pública)					
Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal		Fone e e-mail	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		